



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 963 DE 29 DE AGOSTO DE 1.969

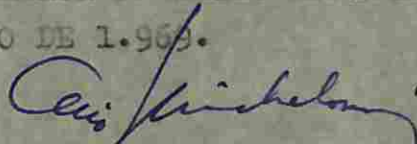
ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ/SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU/QUE USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)-Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a doar terreno nº 6.654 da Quadra 23 para sepultura do menor MANOEL CAETANO PEREIRA, filho do Sr. Guilherme Caetano Pereira e de Dona Alzira Eduardo Caetano, indigentes, residentes nesta cidade.

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 29 DE AGOSTO DE 1.969.


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos -
29 de Agosto de 1.969.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -